



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.911 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Helton Vinícius Brandão de Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Valença, Estado da Bahia, na semana que antecede o feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes) a “**Semana Municipal de Segurança Pública**”, a ser realizada anualmente.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Segurança Pública, criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 2º. A comemoração da Semana Municipal de Segurança Pública tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com os seguintes objetivos:

- I. discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de segurança pública em âmbito municipal;
- II. receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;
- III. estimular e apoiar nas escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;
- IV. estimular trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre violência e cultura da paz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

V. difundir perante a sociedade a importância do papel dos Agentes de Segurança Pública no meio social, e da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de junho de
2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL